

LEI Nº. 2.805 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Autoriza firmar convênio e cede imóvel sob o regime de Cessão/Permissão de Uso, com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e contem outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à firmar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, inscrito no CNPJ (MF) nº. 02.395.868/0001-63, com sede à avenida T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, Goiânia-GO, para a instalação de um Posto Avançado da **Justiça do Trabalho**, nesta cidade.

Parágrafo Único – O prédio ora cedido, destina exclusivamente para funcionamento do Posto Avançado da Justiça do Trabalho, não podendo de forma alguma ser desvirtuado a sua destinação, sob pena de anulação do Termo de Cessão/Permissão de Uso de Imóvel.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar um Termo de Cessão/Permissão de Uso de Imóvel Público, de propriedade desta Municipalidade, localizado à Praça dos Três Poderes, nº. 88, centro, Prédio II (FÓRUM), a título gratuito, com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, onde deverá funcionar o Posto Avançado da Justiça do Trabalho, em Quirinópolis.

Art. 3º. – O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, poderá fazer modificações, adequações e ampliações no imóvel cedido ao uso, sem prejudicar sua estrutura física.

Parágrafo Único – As modificações e ampliações mencionadas no artigo anterior ficarão incorporadas no imóvel, sem nenhum ônus para a municipalidade.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar, modificar e normatizar qualquer ato necessário ao pleno cumprimento desta Lei, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº. 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2009.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração